



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade apresentar a análise da necessidade da Administração Pública quanto à contratação de serviços especializados de **fisioterapia e fonoaudiologia**, por meio de **credenciamento de profissionais e/ou estabelecimentos de saúde**, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 14.133/2021.

A demanda por atendimentos nessas especialidades tem se mostrado crescente no âmbito da rede municipal de saúde, não sendo possível, com os recursos humanos e estruturais atualmente disponíveis, atender de forma integral e oportuna às necessidades da população.

Diante desse cenário, e visando garantir a **ampliação do acesso**, a **continuidade dos tratamentos**, a **resolutividade da atenção à saúde** e o cumprimento das diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), torna-se necessária a adoção de solução administrativa que possibilite à Administração a **contratação de forma célere, ampla, isonômica e transparente**, mediante credenciamento de todos os interessados que atendam aos critérios técnicos e legais estabelecidos no edital.

Este ETP busca, assim, justificar a contratação, avaliar a viabilidade técnica e econômica da solução pretendida, e subsidiar a elaboração do termo de referência e do edital de chamamento público, conforme os princípios do planejamento e da legalidade que regem as contratações públicas.

1. NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A contratação dos serviços de saúde é imprescindível para a continuidade e qualidade da assistência prestada à população, uma vez que é dever do Estado assegurar a todos o direito fundamental à saúde, conforme estabelecido pela Constituição Federal de 1988. Este direito está diretamente relacionado à oferta de serviços de saúde adequados, efetivos e acessíveis, com a devida observância das necessidades específicas da comunidade atendida.

A falta de profissionais especializados nas áreas de fisioterapia e fonoaudiologia em nosso quadro efetivo de pessoal gera lacunas significativas nos serviços de saúde, comprometendo a qualidade do atendimento à população, impossibilitando a realização de atendimentos e a continuidade dos cuidados em diversas áreas da saúde, com reflexos diretos na efetividade do tratamento e na qualidade de vida dos cidadãos.

Essas especialidades são essenciais para o atendimento adequado da população, considerando as diferentes faixas etárias e as particularidades de cada grupo:

A Fisioterapia é uma abordagem terapêutica essencial, de caráter interdisciplinar, que promove ganhos físicos, funcionais, cognitivos e psicossociais aos pacientes. Reconhecida e regulamentada pelo Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (COFFITO), essa prática se mostra altamente eficaz no processo de reabilitação e no desenvolvimento da funcionalidade global de crianças, adolescentes, adultos e idosos, especialmente aqueles com Transtorno do Espectro Autista (TEA), paralisia cerebral, síndromes genéticas, transtornos neuromotores, pós-operatórios, doenças crônicas, ortopédicas, neurológicas, respiratórias e musculoesqueléticas.

Da mesma maneira, a fonoaudiologia também é considerada uma abordagem terapêutica essencial no processo de reabilitação da comunicação, linguagem e funções orofaciais, desempenhando um papel fundamental no desenvolvimento global de crianças, adolescentes e adultos com diversas condições neurológicas, cognitivas e comportamentais. Reconhecida no âmbito do SUS como parte da atenção especializada em reabilitação, a fonoaudiologia é especialmente eficaz no tratamento de indivíduos com Transtorno do Espectro Autista (TEA), distúrbios da linguagem, transtornos motores da fala, disfagia, entre outros.

No contexto da saúde pública, observa-se um crescimento constante na demanda por serviços de reabilitação, impulsionado pelo aumento de diagnósticos de TEA, deficiências físicas e neurológicas, além do envelhecimento populacional e das consequências funcionais geradas por condições clínicas complexas, pacientes que necessitam de atendimento fisioterapêutico ou fonoaudiólogo contínuo e especializado, mas que, muitas vezes, encontram barreiras de acesso à reabilitação adequada, seja pela ausência de estrutura física, de profissionais especializados ou

pela limitação de oferta nos serviços tradicionais.

Esses serviços especializados se apresentam como uma estratégia de cuidado fundamental e complementar às ações desenvolvidas pelas equipes de saúde municipal.

Diante disso, a contratação de profissional especializado para a oferta regular do serviço de Fisioterapia e Fonoaudiologia se faz necessária e urgente, com o objetivo de ampliar a rede de cuidados da Secretaria Municipal de Saúde, garantir acesso equitativo e contínuo aos atendimentos especializados, e atender de forma integral às necessidades das famílias assistidas pelo SUS. Trata-se de um investimento estratégico em saúde pública, reabilitação e promoção da dignidade das pessoas com deficiência ou com limitações funcionais.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O Município de Ponte Serrada encontra-se em transição para a nova Lei de Licitações e considerando que o município possui menos de 20.000 (vinte mil) habitantes, encontra-se na exceção do art. 176 da Lei n. 14.133/2021.

3. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO CREDENCIAMENTO

A contratação de serviços especializados de **fisioterapia e fonoaudiologia** por meio de **credenciamento** se mostra a forma mais adequada à realidade e às necessidades do Município de Ponte Serrada, por diversas razões técnicas, operacionais e legais.

Conforme dispõe o art. 78 da Lei nº 14.133/2021, o credenciamento é a forma de contratação indicada quando se busca a **formação de uma rede de prestadores** que atuem de forma simultânea e não exclusiva, com pagamento vinculado à efetiva prestação dos serviços, mediante condições previamente estabelecidas em edital.

No caso concreto, a escolha pelo credenciamento justifica-se pelos seguintes fatores:

- **Demanda variável e imprevisível** de atendimentos, o que inviabiliza a fixação de quantitativos certos e torna inadequada a contratação por licitação comum (como pregão ou concorrência);
- **Necessidade de descentralização do serviço**, com atuação em diferentes regiões do município e em horários variados, o que exige flexibilidade operacional;

- **Atendimento contínuo e ininterrupto**, que pode ser prestado por múltiplos profissionais e/ou clínicas simultaneamente, sem exclusividade;
- **Ampla participação de interessados**, garantindo o princípio da isonomia e permitindo que todos os habilitados, que atendam aos requisitos do edital, possam ser credenciados;
- **Remuneração apenas pela efetiva execução**, o que assegura economicidade e adequação ao interesse público.
- A adoção de outras formas de contratação, como licitação por lote ou item, com exclusividade, **restringiria indevidamente a competitividade**, além de não atender à flexibilidade e abrangência necessárias à prestação dos serviços de saúde especializados, em especial em áreas como a fisioterapia e a fonoaudiologia, cuja demanda depende de encaminhamentos clínicos variáveis e do perfil epidemiológico da população.
- Portanto, o **credenciamento é a forma mais eficiente, econômica, transparente e juridicamente adequada**, garantindo a ampliação do acesso da população aos serviços de reabilitação e promovendo maior resolutividade na atenção à saúde.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Os atendimentos deverão ser prestados no município de Ponte Serrada, para melhor atendimento dos pacientes e redução de custos com logística e fiscalização.
- 4.2. A prestação dos serviços deverá ser realizada por profissionais habilitados, com registro regular no Conselho Regional competente, e com experiência comprovada na área de atuação, de acordo com as especificações do contrato.
- 4.3. A contratada deverá ofertar o **serviço de fonoaudiologia** individual por profissional(is) devidamente habilitado(s) e com formação específica, comprovação de especialização e/ou capacitação nas abordagens ABA (Análise do Comportamento Aplicada) e PROMPT, consideradas essenciais para o tratamento eficaz de pacientes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e demais distúrbios de fala e linguagem atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 4.4. A empresa deverá emitir mensalmente nota fiscal acompanhada de relatório contendo todos os atendimentos realizados, identificando os pacientes atendidos e eventuais ausências ou faltas justificadas.

4.5. Toda a estrutura necessária para a execução das terapias deverá ser fornecida pela contratada, incluindo materiais de uso clínico, equipamentos fisioterapêuticos e fonoaudiólogos compatíveis com os protocolos assistenciais, itens de segurança e mobiliário adequado ao atendimento ambulatorial. Os ambientes utilizados deverão atender aos padrões sanitários, de acessibilidade e de segurança exigidos pela Vigilância Sanitária e demais órgãos competentes.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo dos serviços por parte da área responsável da Secretaria Municipal de Saúde não exime a contratada da responsabilidade por eventuais prejuízos causados pela má execução do contrato ou por falhas nos serviços prestados.

4.7. A contratada deverá assumir integralmente a responsabilidade por todas as providências e obrigações legais pertinentes à execução do serviço, respeitando as normas sanitárias, éticas e profissionais vigentes.

4.8. É vedada a subcontratação ou terceirização dos serviços objeto deste contrato. A contratada deverá executar diretamente os atendimentos, mantendo a responsabilidade plena pelos resultados e cumprimento das obrigações contratuais.

4.9. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela administração contratante, referentes às características, metodologia e evolução dos atendimentos prestados.

4.10. A contratada obriga-se a realizar os atendimentos de acordo com as requisições expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde, respeitando os critérios técnicos, dias, locais e quantidades determinadas, conforme a demanda.

4.11. Deverá também manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, em plena compatibilidade com as obrigações assumidas.

4.12. A empresa contratada é responsável pelo pagamento de todos os tributos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e administrativos que incidirem sobre a execução dos serviços, bem como pelo fornecimento da Nota Fiscal correspondente e pela cobertura de todas as despesas operacionais, incluindo transporte, pessoal e equipamentos até o local de prestação do serviço.

4.13. Durante a vigência do contrato, a empresa deverá informar à Secretaria Municipal de Saúde quaisquer intercorrências que possam comprometer o andamento dos atendimentos, apresentando medidas corretivas em tempo hábil.

4.14. O prazo de execução contratual será vinculado ao cumprimento total do objeto contratado. A contratada deverá apresentar, sempre que houver interrupção nos atendimentos, justificativa formal (preferencialmente via e-mail) à Secretaria Municipal de Saúde ou ao Setor de Licitações, sob pena das sanções cabíveis.

4.15. Após o recebimento dos relatórios e notas fiscais, a contratante terá o prazo de até 72 (setenta e duas) horas para se manifestar quanto ao aceite. Em caso de recusa dos serviços, a contratada deverá regularizar ou substituir os mesmos no prazo de até 3 (três) dias úteis, arcando com os custos decorrentes.

4.16. A presente contratação encontra respaldo institucional em instrumentos como o Plano Municipal de Saúde, a Lei Orçamentária Anual e demais planejamentos vigentes. A contratação visa suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ponte Serrada, com recursos orçamentários devidamente alocados para tal finalidade.

4.17. A contratada deverá encaminhar a nota fiscal para pagamento no primeiro dia útil de cada mês, conforme estipulado no cronograma contratual.

4.18. A empresa deverá manter excelência na prestação dos serviços, assumindo todos os riscos e custos decorrentes da boa e perfeita execução do objeto contratado, zelando pela qualidade, ética profissional e cumprimento de prazos estabelecidos.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades a serem contratadas foi elaborada com base em critérios técnicos e na análise da demanda histórica, visando assegurar o dimensionamento adequado dos itens/serviços, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

Para tanto, considerou-se:

- **O consumo/demanda dos exercícios anteriores:** Foram analisados dados e registros de consumo dos anos anteriores, ajustando-se as quantidades com base nas variações de demanda identificadas.
- **A projeção da demanda futura:** Levou-se em conta a previsão de aumento ou redução da necessidade, conforme crescimento populacional, ampliação de serviços, novas unidades, sazonalidade, entre outros fatores pertinentes.

- **Levantamento técnico e/ou planejamento das áreas requisitantes:** As unidades interessadas apresentaram suas previsões de consumo com base em planejamentos internos, cronogramas de atividades ou metas institucionais.
- **Dados estatísticos e/ou normativos,** quando aplicáveis, que indicam padrões de consumo aceitáveis para o tipo de serviço ou fornecimento.

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida segue na tabela abaixo:

ITEM	SERVIÇO/OBJETO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Credenciamento de profissional especializado para prestação de serviço em Fisioterapia, com duração de 30 minutos cada sessão por paciente.	UND	2400	R\$ 52,22	R\$ 125.328,00
02	Credenciamento de empresa para prestação de serviço de Fonoaudiologia com especialização em método ABA e PROMPT (Sessões individuais) de 45min a 01h00.	UND	500	R\$ 235,00	R\$ 117.500,00

Assim, as quantidades foram estimadas de forma criteriosa e fundamentada, buscando compatibilidade com a real necessidade da Administração, evitando tanto o excesso quanto a insuficiência de contratação, em atenção ao interesse público e à correta aplicação dos recursos públicos.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

A metodologia utilizada para obtenção do preço de referência para a contratação foi: a média dos valores obtidos no site do Portal Nacional de Compras Públicas.

Trata-se da mesma metodologia de contratação implantada em outros órgãos ou entidades da Administração Pública, com histórico de contratações conhecidas e explicitadas no Portal Nacional de Compras Públicas.

Assim, a solução a ser utilizada encontra-se amparada na ampla capacidade de competição, visto que comprovadamente existem diversos fornecedores a âmbito nacional atuando nesse ramo de atividade, o que explica a simplificação dos procedimentos de escolha da solução a contratar.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 242.828,00 (duzentos e quarenta e dois mil oitocentos e vinte e oito reais)**.

Em virtude dos orçamentos realizados, vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação visa garantir o pleno fluxo dos serviços realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como o perfeito andamento das terapias, evitando gastos desnecessários, ofertando assim e melhorando as condições adequadas para a realização das atividades diárias.

Assim sendo, a Administração considera que o credenciamento de empresas interessadas, através de contratações simultâneas em condições padronizadas, **na qual a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação (nos termos do art. 79, incs. I e II da Lei nº 14.133/2021)**, para a prestação de serviços de fisioterapia e fonoaudiologia, mostra-se como a alternativa mais vantajosa e adequada para atender ao interesse público neste momento, considerando os critérios técnicos e econômicos expostos.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando a natureza dos serviços especializados de fisioterapia e fonoaudiologia, verifica-se que se trata de atividades com formações profissionais distintas e habilitações específicas, sendo técnica e funcionalmente independentes entre si.

Dessa forma, o parcelamento do objeto por especialidade (fisioterapia e fonoaudiologia) visa ampliar a competitividade e possibilitar a participação de profissionais que atuam em apenas uma das áreas, sem prejuízo à economicidade ou à eficiência da prestação dos serviços à população.

O credenciamento separado por especialidade permite que a Administração amplie sua rede de prestadores, garantindo maior capilaridade no atendimento e respeito ao princípio da isonomia, conforme dispõe o art. 40, §1º da Lei nº 14.133/2021.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O presente credenciamento tem como objetivo ampliar e qualificar a oferta de serviços especializados de fisioterapia e fonoaudiologia no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), garantindo o acesso da população aos atendimentos necessários, especialmente nas áreas com maior demanda reprimida.

Pretende-se, com isso, reduzir o tempo de espera, assegurar a continuidade dos cuidados e fortalecer a rede de atenção à saúde, em conformidade com as diretrizes da Atenção Básica e da Atenção Especializada.

Além disso, busca-se descentralizar os serviços e permitir o credenciamento de diversos profissionais ou clínicas aptos, devidamente habilitados, promovendo maior capilaridade, qualidade e resolutividade no atendimento aos usuários do SUS.

A adoção do credenciamento como forma de contratação visa garantir agilidade, isonomia e economicidade, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência e interesse público, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para esta contratação sugere-se que a fiscalização do Contrato seja realizada pelos servidores coordenadores do fundo municipal de saúde, os quais possuem conhecimento técnico para acompanhamento dos serviços a serem prestados.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para custear as despesas decorrentes deste Credenciamento, serão usadas as seguintes dotações orçamentárias:

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante do exposto, considera-se **viável a contratação por meio de credenciamento**, em caráter contínuo, de profissionais e/ou estabelecimentos especializados em fisioterapia e fonoaudiologia, para suprir a necessidade do Município de Ponte Serrada, com fundamento na Lei nº 14.133/2021.

Ponte Serrada, 12 de agosto de 2025.



DANI FELIPE DE SOUZA PINTO
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I

LEVANTAMENTO DE MERCADO

Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

A metodologia utilizada para obtenção do preço de referência para a contratação foi: a média dos valores obtidos no site do Portal Nacional de Compras Públicas onde a pesquisa foi realizada no período de 22/07/2025 a 12/08/2025.

CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA				
Comparativo de preços praticados em mercado				
Item	Orçamentos e valores de referência			
CREENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FISIOTERAPIA	Município de Xaxim/SC R\$ 50,00	Município de Ramos/SC R\$ 40,00	Vidal	Município de Pinhalzinho/SC R\$ 66,67
MÉDIA R\$ 52,22				

*Fontes do Portal Nacional de Compras Públicas

Município de: Xaxim/SC

<https://pncp.gov.br/app/editais/11323985000102/2025/114>

Município de: Vidal Ramos/SC

<https://pncp.gov.br/app/editais/14164340000162/2025/38>

Município de: Pinhalzinho/SC

<https://pncp.gov.br/app/editais/09129733000103/2025/19>

CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA				
Comparativo de preços praticados em mercado				
Item	Orçamentos e valores de referência			
CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FONOAUDIOLOGIA	Município de Florianópolis/SC	Município de Concórdia/SC	de	Município de Dionísio Cerqueira/SC
	R\$ 205,00	R\$ 230,00		R\$ 270,00
MÉDIA R\$ 235,00				

*Fontes do Portal Nacional de Compras Públicas

Município de: Florianópolis/SC

<https://pncp.gov.br/app/editais/82951351000142/2025/577>

Município de: Dionísio Cerqueira/SC

<https://pncp.gov.br/app/editais/11265919000123/2025/4>

*Fontes Farol TCE/SC

<https://paineistransparencia.tce.sc.gov.br/extensions/PainelDePrecos/index.html>

